



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

COMISSÃO ELEITORAL

PORTARIA Nº 830-GR/UNICENTRO, DE 24 DE JULHO DE 2023

EDITAL nº 001/2023-COEL/UNICENTRO

A Presidente da Comissão Eleitoral encarregada do processo de eleição para Reitor e Vice-Reitor da UNICENTRO e dos Diretores e Vice-Diretores dos Câmpus Universitários, no uso de suas atribuições, e

Considerando as disposições da Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965;

Considerando a Lei Estadual nº 8.345, de 21 de julho de 1986;

Considerando o artigo 21 e os § 2º e 3º, do artigo 22, ambos do Estatuto da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 23/2006-COU/UNICENTRO, de 25 de julho de 2006;

Considerando a Resolução nº 004/2007-COU/UNICENTRO, de 02 de março de 2007, que aprovou o Regulamento do Processo de Consulta à Comunidade Acadêmica para a escolha de Reitor e Vice-Reitor da UNICENTRO e de Diretores e Vice-Diretores dos Câmpus Universitários da UNICENTRO;

Considerando a Resolução nº 4-COU/UNICENTRO, de 24 de julho de 2023, que fixou o cronograma para o Processo de Consulta à Comunidade Acadêmica para a escolha de Reitor e Vice-Reitor da UNICENTRO e de Diretores e Vice-Diretores dos Câmpus Universitários da UNICENTRO;

Considerando o contido no Protocolo nº 15.196, de 13 de julho de 2023

TORNA PÚBLICO

1. DAS ELEIÇÕES:

Encontra-se aberto o processo de consulta à Comunidade Acadêmica



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

para a escolha de candidatos aos cargos de **REITOR** e **VICE-REITOR** da UNICENTRO e de **DIRETORES** e **VICE-DIRETORES** dos **Câmpus Universitários Santa Cruz, CEDETEG e Irati.**

2. DOS HORÁRIOS E LOCAIS DE VOTAÇÃO:

As eleições ocorrerão no dia **14 de setembro de 2023**, em horários e locais a serem definidos e que serão publicados posteriormente.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

Podem se candidatar, para mandato de 04 (quatro) anos, os **SERVIDORES** da UNICENTRO com, no mínimo 04 (quatro) anos de efetivo exercício de suas funções, contados da data da assinatura do termo de exercício na UNICENTRO, após aprovação em concurso público.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

Os interessados às referidas vagas devem apresentar, no ato da inscrição:

- a) requerimento de inscrição aos cargos pretendidos, dirigido à Comissão Eleitoral, em que cada postulante deve indicar seu nome, apelido ou pseudônimo, no qual, será oficialmente registrado, bem como a denominação da chapa;
- b) certidão expedida pela Justiça Eleitoral na qual se comprova que o candidato encontra-se no gozo de seus direitos políticos;
- c) histórico funcional ou certidão emitida pelo Recursos Humanos, que comprove a sua condição de servidor efetivo na UNICENTRO há, no mínimo, quatro anos, encontrando-se em pleno exercício de suas funções.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Para efeito deste Edital, considera-se que:

- I) A chapa para Reitoria é formada por um candidato para o cargo de Reitor e um candidato para o cargo de Vice-Reitor;
- II) As chapas para cada um dos Câmpus Universitários são formadas por um candidato para o cargo de Diretor e um candidato para o cargo de Vice-Diretor;
- III) Não há vínculo entre as chapas;
- IV) É vedada a inscrição de qualquer candidato em mais de uma chapa.

5. DOS PRAZOS:

- a) As inscrições devem ser protocolizadas eletronicamente, das 08h00 do dia 01/08/2023, até 17h00 do dia 04/08/2023, via sistema SGU/WEB;
- b) O edital de deferimento/indeferimento das inscrições será publicado no dia **07/08/2023**.
- c) Os integrantes das chapas que tiverem o pedido de inscrição indeferido poderão interpor recurso eletronicamente dirigido ao Conselho Universitário (COU), das 08h00 do dia 08/08/2023, até 17h00 do dia 09/08/2023, via sistema SGU/WEB;
- d) O resultado do julgamento dos recursos será publicado no dia **14/08/2023**.

Esta consulta é regida por todas as legislações e regulamentações eleitorais em vigência, especialmente pela Resolução nº 4/2007-COU/UNICENTRO e suas alterações e, complementarmente, pelas normas editadas por esta Comissão Eleitoral.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Para fins de análise dos requerimentos dirigidos à COEL, será considerada a data e horários do envio registrado no sistema SGU/WEB. Todos os editais serão publicados no sítio eletrônico da UNICENTRO.

PUBLIQUE-SE.

Guarapuava, 31 de julho de 2023.

Luciene Regina Leineker

Presidente